

Liminar libera exportadora de pagar multas

Por Adriana Aguiar, De São Paulo — Valor

08/09/2015 05h00 · Atualizado há 4 anos



Paulo Sigaud: a lei federal nada diz sobre a aplicação de multa — Foto: Julio Bittencourt/Valor

Uma companhia que atua na importação e exportação de produtos químicos obteve na Justiça Federal de São Paulo uma liminar que a protege da cobrança de multas pela Receita Federal por não ter informado ao órgão serviços prestados para uma cliente estrangeira. Nesse caso, os dados são repassados pelo Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços,

Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv). A decisão é a primeira sobre o tema que se tem notícia.

Uma companhia que atua na importação e exportação de produtos químicos obteve na Justiça Federal de São Paulo uma liminar que a protege da cobrança de multas pela Receita Federal por não ter informado ao órgão serviços prestados para uma cliente estrangeira. Nesse caso, os dados são repassados pelo Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv). A decisão é a primeira sobre o tema que se tem notícia.

As multas variam de R\$ 500 a R\$ 1,5 mil por informação não fornecida. Para as companhias que fazem diversas operações e deixam de prestar uma quantidade grande de informações, os valores podem ser significativos.

Todas as empresas estão obrigadas pelo artigo 25 da Lei Federal nº 12.546, de 2011, a oferecer ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Mdic) dados relativos a serviços ou outras operações que produzam variações de patrimônio de pessoas físicas ou jurídicas. A multa, porém, foi estabelecida com a edição da Instrução Normativa nº 1.277, de 2012.

A empresa prestou serviços a uma estrangeira, mas, por uma falha interna, não cumpriu a obrigação prevista em lei. Ao perceber que estaria sujeita à multa, a companhia foi instruída pelos advogados Gabriel Abujamra Nascimento e **Paulo Sigaud**, do Mattos Muriel Kestener Advogados, a entrar com um mandado de segurança preventivo.

Segundo os advogados, a instrução normativa não poderia impor essa sanção. "No pedido, demonstramos a ilegalidade da referida multa, pois a lei federal que instituiu a obrigação de prestar informações econômicas-comerciais ao Mdic nada dispõe ou dispõe sobre aplicação de multa em caso de não observância da obrigação", diz Sigaud.

A decisão, de acordo com o advogado Gabriel Abujamra Nascimento, pode servir de amparo para contribuintes que experimentem a mesma situação e, por qualquer motivo, não prestaram as informações devidas ao Siscoserv. O advogado afirma que já entrou com outros pedidos semelhantes na Justiça e que ainda não foram apreciados.

Ao analisar o caso, a juíza Leila Paiva Morrison, da 10ª Vara Federal Cível de São Paulo, acolheu a tese do contribuinte. Segundo a decisão, "não se verifica na Lei Federal nº 12.546, de 2011, previsão expressa de imposição de quaisquer tipos de sanção, especialmente pecuniária, razão porque não se afigura plausível a sua imposição à impetrante, por malferir o princípio da legalidade genérica".

Segundo a decisão, "a Instrução Normativa nº 1.277, de 2012, não poderia desbordar de sua competência regulamentar, cujos limites foram traçados previamente pelo Congresso Nacional", diz a liminar. Além disso, ressalta que a criação de infrações somente pode ser estabelecida por meio de lei.

O advogado Rodrigo Rigo Pinheiro, do BCBO Advogados, avalia como "altamente positiva" a medida para o contribuinte. Para ele, as multas previstas na instrução normativa são inconstitucionais, pois ferem o princípio da legalidade e

proporcionalidade. Isso porque, segundo Pinheiro, a imposição dessas penalidades pelo Poder Executivo somente pode ser admissível por meio de lei.

Quanto ao princípio da proporcionalidade, o advogado alega que as infrações objeto das multas não têm vínculo com o valor das transações comerciais ou das operações financeiras. "Além disso, não poderiam ser aplicadas sucessivamente pelo mesmo fato, eternizando a infração".

Procuradas pelo **Valor**, a assessoria de imprensa da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) não retornaram.

Conteúdo Publicitário

Links patrocinados por taboola

LINK PATROCINADO

Grelhe seus alimentos no fogão sem fumaça!
DESCONTALIA

LINK PATROCINADO

O jogo mais viciante do ano!
FORGE OF EMPIRES - JOGO ONLINE GRÁTIS

LINK PATROCINADO

Voos baratos de São Paulo a partir de R\$ 167
WWW.JETCOST.COM.BR

LINK PATROCINADO

30 Lugares assustadores – deixados ao acaso
EDITORCHOICE

LINK PATROCINADO

O segredo para comprar na Americanas que as pessoas não sabem
CUPONOMIA

LINK PATROCINADO

50 carros que durarão mais de 400.000 km, estás na lista?
SOOLIDE

Mais do Valor Econômico

Campos Neto: Projeto sobre independência do BC deve entrar na pauta em breve

Segundo ele, houve um problema de agenda por haver outros projetos importantes, com restrições de prazo, que foram colocados à frente

18/10/2019 14:26 — Em Finanças

Governador de PE responde Bolsonaro: "Seria mais útil falar da crise ambiental"

18/10/2019 14:16 — Em Política

Ibovespa cede com exterior e cena política; dólar está abaixo de R\$ 4,13

Investidores acompanham crise dentro do PSL, partido do presidente Jair Bolsonaro

18/10/2019 14:05 — Em Finanças



MEC vai liberar 100% do orçamento bloqueado de universidades

Em abril, o MEC anunciou o contingenciamento de 30% das despesas discricionárias das universidades e institutos federais, o que representava R\$ 2,4 bilhões

18/10/2019 13:56 — Em Brasil

Bolsas da Europa reagem à desaceleração da China e fecham em queda

18/10/2019 13:53 — Em Finanças



Evo Morales tenta 4º mandato, mas enfrenta resistência, aponta FT

Ele complementa dizendo que está concorrendo pois é “um pedido do povo boliviano”

18/10/2019 13:52 — Em Mundo

VEJA MAIS